



Prefeitura Municipal de Tucunduva  
Publicado de 06/11/25 a 06/11/25

## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

### PORTARIA N° 468, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI LUIZ FERREIRA – VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Municipal nº 927/2025, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **104/2025**, e/ou seus substitutos, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025, que entre si celebram o Município de Tucunduva por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e a empresa contratada, **LINIKER MATEUS MACHADO DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.658.652/0001-46, cujo objeto consiste na contratação do Grupo Super Musical Monte Carlo para a prestação de serviços de show/baile destinado à animação da Programação Natalina a realizar-se no dia 22 de dezembro de 2025, conforme Inexigibilidade de Licitação:

I – Gestor do Contrato: **Laurete Avani Gnatta Lehnhardt**

II – Fiscal Titular do Contrato: **Rafaela Cembranel**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **Jhuli Dos Santos De Lima**

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

**§ 1º** - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**§ 2º** - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art. 3º** - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e de este encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Darci Luiz Ferreira*  
Darci Luiz Ferreira  
Vice-Prefeito Municipal  
Conforme Decreto nº 927/2025

Registre-se e Publique-se

*Arthur Valmir Baú*  
Arthur Valmir Baú  
Secretário Municipal de Administração  
E Recursos Humanos